

**LEI N.º 257
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Cristóvão o “**Natal Feliz e Abençoado**”, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Cristóvão o “**Natal Feliz e Abençoado**”, a ser realizado pela Igreja “O Brasil para Cristo” anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de apoio à realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 23 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.


JORGE EDUARDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão